



# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA



# Expediente

---

## **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA** **1ª EDIÇÃO - 2024**

**PROJETO GRÁFICO**  
Lucas Chueire de Oliveira

**TEXTOS**  
Mauren Possoli Neufeld, Lidiane Reis Guedes e Aleff Ribeiro.

**ARQUIVO DISPONÍVEL ON-LINE NO SITE:**  
[www.irmandadebetania.org.br/transparencia](http://www.irmandadebetania.org.br/transparencia)

# ÍNDICE

---

<b>MENSAGEM DA DIRETORIA</b> .....	<b>4</b>
<b>MISSÃO, VISÃO E VALORES</b> .....	<b>5</b>
<b>APLICABILIDADE E OBJETIVO</b> .....	<b>6</b>
Aplicabilidade .....	6
Objetivo .....	7
<b>CONTEXTO INTERNO</b> .....	<b>8</b>
Princípios gerais de conduta dos integrantes e dos terceiros .....	8
Relacionamentos pessoais .....	9
Confidencialidade .....	10
Comunicação e informação .....	10
Imagem profissional .....	11
Conflitos de interesse .....	11
Presentes, brindes, viagens e convites .....	12
Associados .....	12
Responsabilidade da liderança .....	13
Responsabilidade dentro da equipe .....	13
Relacionamento entre equipes .....	14
Responsabilidade individual .....	14
<b>CONTEXTO EXTERNO</b> .....	<b>15</b>
Relacionamento com terceiros .....	15
Relacionamento com poder público .....	15
Relacionamento com outras entidades filantrópicas e com fornecedores .....	16
Relacionamento com associações e entidades de classe .....	16
Relacionamento com a imprensa e mídias sociais .....	17
<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ANTIRRETALIAÇÃO</b> .....	<b>18</b>
Canais de Comunicação .....	18
Antirretaliação .....	18
<b>VIOLAÇÕES E SANÇÕES</b> .....	<b>19</b>
<b>DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO</b> .....	<b>20</b>
<b>ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO</b> .....	<b>21</b>
<b>VIGÊNCIA E INSTRUMENTALIZAÇÃO</b> .....	<b>22</b>
<b>ANEXO I - Termo de Conhecimento e Adesão ao Código de Conduta Ética</b> .....	<b>23</b>

# MENSAGEM DA DIRETORIA



A conduta ética é fator essencial para que haja uma gestão eficiente, relações mais justas e um ambiente social adequado. É importante que as ações individuais e coletivas, em nossas vidas pessoais ou profissionais, estejam pautadas em valores como ética, empatia, respeito e responsabilidade, entre tantos outros. São valores que precisam ser a base da conduta de qualquer pessoa ou organização.

É nesse contexto que a Irmandade Evangélica Betânia (IEB) apresenta seu Código de Conduta Ética, destinado a todos aqueles que se relacionam com a instituição, seja no âmbito interno ou externo, direta ou indiretamente. A responsabilidade pela integridade da instituição é de todos. Nossa melhor comunicação são nossas ações.

Fazer deste Código um instrumento vivo, é fazer com que nossos valores institucionais sejam colocados em prática, gerando um ambiente saudável, íntegro, transparente e idôneo, visando a melhoria contínua da qualidade da prestação de nossos serviços e o cumprimento da nossa missão.

## Diretoria da IEB

Denise Lau Ballesteros

Margot Wehr

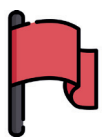
Mauren Possoli Neufeld

Martin Ka'egso Hery

Denise Teresa Caron Lopes

# MISSÃO, VISÃO E VALORES

A nossa missão, visão e os nossos valores foram elementos essenciais para construção deste Código. É a partir deles que elaboramos as regras que devem nortear os padrões de conduta de nossos integrantes e terceiros.



## MISSÃO

“Servir ao homem integral, movidos pelo amor de Deus.”



## VISÃO

“Ser uma instituição de excelência em Diaconia.”



## VALORES

1. Buscamos a excelência em Diaconia.
2. Defendemos a transparência em todos os processos.
3. Agimos de forma ética.
4. Zelamos pela segurança e bem-estar das pessoas.
5. Temos relações duradouras e significativas com nossos clientes e beneficiados.
6. Ouvimos, aprendemos e aplicamos.
7. Temos nossa missão como um propósito de vida.
8. Agimos com seriedade e responsabilidade, assumindo os resultados.
9. Valorizamos as competências pessoais e profissionais em nossa equipe.
10. Valorizamos o ser humano e colaboramos com seu desenvolvimento integral.

# APLICABILIDADE E OBJETIVO

## APLICABILIDADE

Este Código de Conduta Ética se destina a todos aqueles que se relacionam com a Irmandade Evangélica Betânia (IEB), em todos os níveis de atuação. O Código aborda as responsabilidades fundamentais com a IEB e aplica-se às “partes interessadas” compostas por integrantes e terceiros:



### Integrantes

Associados, conselheiros, colaboradores, estagiários, aprendizes, assessores, voluntários.



### Terceiros

Toda e qualquer pessoa física ou jurídica não pertencente à IEB, que atue (direta ou indiretamente, de qualquer forma), em seu nome, incluindo, mas não se limitando a prestadores de serviço, parceiros de negócio, consultores, distribuidores, representantes comerciais, procuradores, fornecedores, despachantes, entre outros.

A aplicação deste Código conta com total apoio e engajamento da diretoria e dos gestores da IEB.

Caso as disposições da legislação local, em qualquer local em que a IEB desenvolva suas atividades, sejam mais restritivas que as disposições deste Código, serão aplicáveis as disposições da legislação mais restritiva.

Os princípios contidos neste Código servem para delimitar e orientar as atividades da IEB, bem como as suas políticas e procedimentos internos.



## OBJETIVO

A Associação IEB é uma organização filantrópica independente, sem fins lucrativos, norteadora por sua visão, missão e valores, conforme elencados no tópico anterior. Este Código de Conduta Ética objetiva reforçar o respeito da IEB à legislação e às normativas internas que complementam este documento.

As disposições previstas neste Código deverão servir como direcionamento ético de conduta a ser observado por todas as partes interessadas da IEB, bem como criar as diretrizes que devem orientar as interações e decisões diárias na gestão de suas atividades, prezando sempre pela qualidade dessas relações.





# CONTEXTO INTERNO

Este Código é de cumprimento obrigatório. As partes interessadas devem respeitar os valores e os princípios deste Código, preservando a imagem e a boa reputação da IEB e compartilhando dos mesmos princípios éticos, tais como o respeito ao ser humano, a transparência, a valorização do exercício de responsabilidade social e observações das obrigações legais aplicáveis nos locais em que atua.

São normas comportamentais que devem pautar tanto as relações no ambiente de trabalho, como também motivar as atitudes fora da IEB, quando isso envolver ou puder, de qualquer forma, expor prejudicialmente os valores e o patrimônio da IEB.

## PRINCÍPIOS GERAIS DE CONDUTA DOS INTEGRANTES E DOS TERCEIROS

Faz parte da nossa cultura um ambiente de trabalho pautado em profissionalismo, solidariedade, lealdade, imparcialidade e boa-fé tanto nas relações dos integrantes entre si, assim como com quaisquer terceiros.

Com base em nossa cultura ética, não serão admitidas quaisquer práticas que possam ser caracterizadas como desrespeito, segregação, discriminação ou preconceito de qualquer tipo, assédio moral ou sexual, violência verbal, gestual ou física, humilhação, constrangimento, coação ou ameaça.

Nossos processos de seleção, avaliação, promoção e desligamento devem ter como base critérios objetivos.

A IEB incentiva um ambiente aberto ao diálogo para o reconhecimento de erros e/ou falhas cometidas. Igualmente, quaisquer críticas ou sugestões que visam aprimorar a qualidade do trabalho e otimizar os resultados da instituição sempre são bem-vindas.

### Para decidir se uma conduta é apropriada, avalie se:

- Está de acordo com a legislação geral e com as normativas da IEB (Estatuto Social, Manual de Gestão e Regimento Interno no caso das unidades de educação);
- É capaz de beneficiar a instituição sem causar injustiças e desperdícios;
- Possibilita o uso adequado de recursos da instituição;
- Preserva e resguarda a reputação da organização;
- Pode ser considerado uma ação transparente, da qual você possa se orgulhar.
- Reflita sobre esses aspectos. Se a resposta for positiva para todos, a conduta pode ser considerada adequada.





## RELACIONAMENTOS PESSOAIS

No exercício de suas funções, todos os integrantes deverão prezar para que relacionamentos pessoais entre colegas de trabalho não interfiram ou prejudiquem o desempenho de suas funções e responsabilidades.

Dessa forma, a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre os integrantes, bem como os terceiros, sempre será incentivado. É essencial a preservação deste ambiente, estimulando o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de integrantes da IEB com base apenas no relacionamento pessoal com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os integrantes devem trabalhar juntos para atingir as metas definidas pela IEB, especialmente nos Planos Diretores anuais, repartindo a responsabilidade mútua de manter uns aos outros informados de quaisquer fatos que possam ser importantes para o desempenho dos trabalhos.

- Seja cordato;
- Trabalhe em equipe de forma cooperativa, em benefício dos objetivos da IEB;
- Mantenha seu ambiente de trabalho limpo e organizado;
- Assuntos pessoais ou particulares deverão ser resolvidos no horário de intervalo (ex: uso do celular);
- Utilize vestimentas asseadas e adequadas ao ambiente de trabalho (evite minissaias, regatas, chinelos e decotes, por exemplo);
- Não traga para o ambiente de trabalho objetos de elevado valor;
- Registre seu ponto de maneira adequada, no momento da entrada, saída e intervalos, com informações verdadeiras;
- Não rasure, adultere ou destrua documentos da instituição;
- Não traga pessoas estranhas e alheias à instituição e não permita que tenham acesso às dependências da instituição sem a devida autorização.



## CONFIDENCIALIDADE

Os integrantes e os terceiros recebem diariamente informações que devem ser usadas tão somente para fins de cumprimento do trabalho, e, a menos que estejam publicamente disponíveis, devem ser consideradas confidenciais, incluindo logins e senhas. Esta obrigação continua mesmo depois que o colaborador deixar a IEB.

Os assuntos confidenciais e/ou sensíveis da IEB não devem ser tratados em público, por exemplo, em elevadores, restaurantes, corredores e ao usar telefones celulares. Não se deve revelar informações de uso interno e restrito da IEB a ninguém, exceto quando devidamente autorizado ou sob demanda de órgãos públicos e/ou do Poder Judiciário.



## COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

As declarações à imprensa e qualquer manifestação de comunicação da IEB devem estar alinhadas às diretrizes e políticas institucionais de comunicação.

Os integrantes e os terceiros não estão autorizados a se manifestar em nome da IEB, exceto seus porta-vozes oficiais. Todos devem preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação a respeito da IEB. O disposto neste Código aplica-se, sobretudo, a informações estratégicas que, caso divulgadas, possam trazer prejuízos à IEB.



## IMAGEM PROFISSIONAL

Suas atitudes no ambiente de trabalho refletem e determinam sua imagem profissional. Assim, todos os integrantes devem assegurar que sua imagem profissional reflita os valores da IEB. Um aspecto importante é que durante o expediente de trabalho e ao representar a instituição em eventos ou reuniões, fica vedado o uso/consumo de drogas lícitas ou ilícitas (ex: cigarros, bebidas alcoólicas, entre outros). Além disso, deve-se observar e seguir as políticas internas de vestimenta e demais normas de conduta nos ambientes de trabalho da IEB ou em atividades externas, conforme citado anteriormente.



## CONFLITOS DE INTERESSE

Todas as partes interessadas devem tomar especial cuidado com qualquer situação nas quais (a) os interesses pessoais de um integrante, terceiro ou qualquer pessoa a ele relacionada (incluindo **familiar\***, entre outras pessoas próximas) possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da IEB, e/ou (b) o integrante ou terceiro deixe de ter a independência necessária para o desempenho de suas funções, em benefício da IEB (“conflito de interesses”).

É dever de todos os integrantes e terceiros se absterem de negociações, contratações, aprovações, decisões ou gestão de partes interessadas em situações que possam configurar uma situação de conflito de Interesses.

Qualquer suspeita ou ocorrência de conflito de interesse deverá ser imediatamente reportada à Diretoria da IEB ou enviada via Canal Aberto (anônimo e disponível no site institucional: [www.irmandadebetania.org.br](http://www.irmandadebetania.org.br)).

\* Para os fins deste Código, a expressão familiar abrange cônjuge, companheiro ou companheira, pessoa com quem possua relacionamento afetivo, filho ou filha, irmão, irmã, pai, mãe, padrasto, madrastra, enteado, enteada, cunhado ou cunhada, avô, avó, sogro, sogra, genro, nora, neto, neta, cônjuge de neto ou de neta, ou qualquer outro parente que resida com o indivíduo em questão, além de amigos próximos.



## PRESENTES, BRINDES, VIAGENS E CONVITES

Os integrantes devem estar atentos ao oferecer ou ao receber presentes, convites ou quaisquer vantagens para que a pessoa que o receba não se sinta na obrigação de realizar algo em troca como forma de retribuição.



## ASSOCIADOS

Os associados da IEB devem:

- 1.** Respeitar as leis vigentes no país, o Estatuto Social e o Regimento Interno da IEB.
- 2.** Explicitar sua adesão e concordância às disposições do Código de Conduta Ética.
- 3.** Manter rigoroso sigilo a respeito de informações oriundas do relacionamento com a IEB. Não as utilizar para nenhuma forma de benefício pessoal ou em prejuízo dos interesses da IEB.
- 4.** Abster-se de manifestar-se em nome da IEB em qualquer ambiente, interno ou externo, a não ser que seja para isso devidamente credenciado.
- 5.** Não manifestar suas opiniões pessoais publicamente identificando-se como sendo ou tendo sido associado da IEB ou estar atuando ou ter atuado em qualquer cargo da associação.
- 6.** Consultar, quando necessário, o website da IEB para ter acesso às informações como, por exemplo: Estatuto Social, Regimento Interno e Demonstrações Financeiras.
- 7.** Comparecer às Assembleias Gerais para as quais sejam convocados.



## RESPONSABILIDADE DA LIDERANÇA

A liderança é mais do que uma posição ocupada na IEB, ela representa, ao mesmo tempo, conduta, visão e, acima de tudo, exemplo. O líder deve respeitar seus subordinados, colegas de trabalho e a si mesmo. A liderança deve ser exercida com responsabilidade, dentro dos limites e das bases da boa comunicação e do bom relacionamento dentro e fora da IEB.

Por isso, é essencial que os líderes apoiem, esclareçam, inspirem e motivem as pessoas de sua equipe a adotarem a postura ética. O respeito conquista-se pelo exemplo! Espera-se que os líderes promovam, por meio das próprias atitudes, a difusão e a prática das regras deste Código de Conduta Ética, sendo, ao mesmo tempo, exemplo e porta-vozes da conduta esperada.



## RESPONSABILIDADE DENTRO DA EQUIPE

Cada integrante da IEB tem papel essencial para o bom desempenho de sua equipe e da instituição. O trabalho em equipe na IEB requer respeito, entusiasmo, espírito de equipe, comprometimento e cooperação. É importante valorizar a conquista coletiva, preservando a harmonia e o bom relacionamento no ambiente de trabalho.



## RELACIONAMENTO ENTRE EQUIPES

Nos trabalhos exercidos em conjunto com outras equipes, é importante a colaboração e a presteza de todos, seja ao compartilhar conhecimento e informações, seja no compromisso assumido com objetivos e prazos de cada equipe.



## RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

É obrigação das partes interessadas, consideradas individualmente, conhecer, compreender e agir de acordo com o Código e as normativas com ele relacionadas, bem como comunicar as violações que tenha conhecimento.

# CONTEXTO EXTERNO



## RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A contratação de terceiros destinada ao atendimento das demandas da IEB ou de seus clientes deverá ser pautada pela imparcialidade, por critérios objetivos e que levem em consideração a reputação, a experiência e a qualidade dos produtos e/ou serviços a serem contratados. É desejável que contratações relevantes sejam precedidas de uma verificação de situação cadastral, fiscal, jurídica e reputacional de tais terceiros, de forma a evitar a contratação de quaisquer terceiros não idôneos e/ou que possam causar prejuízos ou danos de qualquer tipo ou natureza à IEB.

O terceiro contratado deve tomar conhecimento dos termos deste Código, bem como das políticas adotadas pela instituição que sejam aplicáveis no contexto daquela relação, e manifestar de forma expressa sua concordância e aderência ao Código e às políticas, conforme aplicável.



## RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO

Adotamos políticas e práticas para garantir que nossas relações, parcerias e negócios com órgãos do Poder Público, em todas as suas instâncias, sejam pautados pela honestidade, transparência, responsabilidade e cumprimento das normas legais aplicáveis.

Desse modo, é expressamente vedado a qualquer integrante ou terceiro prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, visando obter contrapartida ilegal para a IEB e/ou agilizar ou facilitar qualquer procedimento.

Nenhum integrante ou terceiro deverá envolver o nome da IEB ao tratar de assuntos pessoais, de qualquer natureza, com entidades governamentais.



## RELACIONAMENTO COM OUTRAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E COM FORNECEDORES

A IEB defende e respeita os princípios da liberdade de associação e ética empresarial. Assim, o relacionamento com demais entidades filantrópicas deve ser pautado por princípios éticos, sendo vedadas quaisquer condutas que possam ser interpretadas como concorrência desleal.

Além disso, também são vedadas quaisquer condutas que possam causar danos à concorrência, tais como cartéis, prática de preço predatório, fixação de preços de revenda, restrições territoriais e de base de clientes, acordos de exclusividade, venda casada, discriminação de preços, entre outros.



## RELACIONAMENTO COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE

Todo integrante ou terceiro que represente a IEB em associações, entidades de classe ou em ocasiões de interesse institucional deverá zelar pela reputação da IEB.





## RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS

O Departamento de Comunicação da IEB é o responsável pelo relacionamento institucional junto ao público em geral e aos veículos de comunicação e imprensa, como jornais, revistas, websites e emissoras de rádio e televisão.

Os integrantes e os terceiros deverão se abster de fazer comentários inadvertidos dirigidos à imprensa sobre assuntos da IEB, ainda que em ambientes informais, sem autorização expressa da área responsável.

Caso um integrante ou terceiro seja contatado por um veículo de comunicação, para qualquer assunto, deverá encaminhar o contato para o Departamento de Comunicação, que será responsável pela gestão do assunto.

Os integrantes e os terceiros devem se abster de publicar em quaisquer mídias sociais, tais como sites de relacionamento e blogs, comentários e/ou imagens que possam comprometer a imagem da IEB.





# CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ANTIRRETALIAÇÃO



## CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Quaisquer dúvidas relacionadas aos dispositivos deste Código podem ser esclarecidas diretamente com os gestores de cada área, com o Departamento Administrativo, representantes da Diretoria ou através do Canal Aberto da IEB (disponível no site: [www.irmandadebetania.org.br](http://www.irmandadebetania.org.br)).

Suspeitas de violação ao disposto neste Código e nas políticas internas devem ser comunicadas por meio dos Canais de comunicação da IEB conforme supracitado.

Qualquer comunicação feita por um integrante ou terceiro com relação às possíveis violações a este Código ou qualquer das Políticas Internas deverá ser feita com boa-fé e sem receio de possíveis retaliações.



## ANTIRRETALIAÇÃO

É estritamente proibido qualquer ato de retaliação a qualquer integrante ou terceiro que expresse preocupações, reporte situações ou procure aconselhamento com relação a dúvidas e/ou possíveis violações às disposições deste Código e das Políticas Internas.

A IEB adotará as medidas que entender adequadas caso um integrante ou terceiro, independentemente da atividade, função e cargo exercidos, exerça medida de retaliação sobre outro que, com honestidade e boa-fé, tenha reportado uma possível violação, ainda que posteriormente a suspeita de violação não se confirme.



# VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Os integrantes e os terceiros que se relacionam com a IEB devem ter acesso a este Código e são responsáveis pela sua observância e implementação em seu dia-a-dia.

Todos devem informar imediatamente todas as violações aos preceitos do Código de que tiverem conhecimento, ainda que sejam apenas suspeitas, ao Gestor do Departamento, da Unidade, do Projeto ou a algum membro da Diretoria da IEB.

Além disso, todos têm o dever de prestar toda cooperação a investigações internas. A recusa em cooperar pode constituir como fundamento para eventuais medidas disciplinares.

Qualquer violação ou descumprimento das disposições deste Código será tratada, de acordo com as medidas consideradas adequadas, em razão da gravidade e extensão dos fatos a serem analisados.

Caso venha a ser comprovada, após o devido tratamento, a ocorrência de uma violação às disposições deste Código, o(s) integrante(s) ou o(s) terceiro(s) deverão receber as penalidades aplicáveis, de acordo com a gravidade e o efetivo envolvimento, que poderá variar desde simples advertência até o desligamento do integrante (ou rescisão de contrato com terceiro, se for o caso), sem prejuízo de aplicação das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis e demais consequências previstas em leis e/ou contratos.





# DIVULGAÇÃO E TREINAMENTO

Este código está disponível no site da IEB ([www.irmandadebetania.org.br/transparencia](http://www.irmandadebetania.org.br/transparencia)) e também em formato físico em cada unidade.

A IEB realizará, periodicamente, conscientização destinada às partes interessadas, com o intuito de transmitir as diretrizes deste Código, de forma a disseminar e perpetuar os princípios e valores éticos adotados pela IEB e neste Código disciplinados.



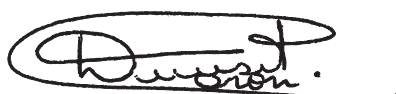
# ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO

O Código de Conduta Ética será revisado e atualizado quando necessário, em monitoramento contínuo, de forma a incorporar sugestões e casos omissos. As alterações deverão ser validadas previamente com as áreas internas diretamente envolvidas. As modificações serão divulgadas por meio das atividades de sensibilização.



# VIGÊNCIA E INSTRUMENTALIZAÇÃO

O presente Código de Ética Conduta entrará em vigor a partir de sua publicação no site institucional e das divulgações internas.



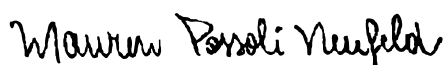
**Denise Teresa Caron Lopes**

Diretora - Presidente



**Margot Wehr**

Diretora Vice-Presidente



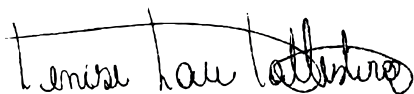
**Mauren Possoli Neufeld**

Diretora Secretária



**Martin Ka'egso Hery**

Diretor Financeiro



**Denise Lau Ballesteros**

Diretora Conselheira

# ANEXO I - Termo de Conhecimento e Adesão ao Código de Conduta Ética

Pelo presente, eu, [nome completo], inscrito no CPF/MF sob o nº. [ ], integrante/terceiro na Unidade [ ] da Irmandade Evangélica Betânia (IEB), declaro, para os devidos fins, que:

- (a) Tenho conhecimento do inteiro teor das disposições do Código de Conduta Ética e estou de acordo com as mesmas;
- (b) Comprometo-me a cumprir tais disposições durante toda a duração do meu vínculo com a IEB, a qualquer título; bem como após a cessação do meu vínculo, no que se refere à obrigação de confidencialidade das informações as quais tive acesso no âmbito de minha atuação junto à IEB; e
- (c) Tenho conhecimento de que qualquer violação às disposições contidas no Código de Conduta Ética e em qualquer política e/ou procedimento interno da IEB, poderá resultar na aplicação de penalidades.

Clique [aqui](#) para realizar o aceite do termo de ciência do Código de Conduta Ética da Irmandade Evangélica Betânia:

[forms.gle/2MScBxXW7szyuodN6](https://forms.gle/2MScBxXW7szyuodN6)



**41 2118-7900**

**[www.irmandadebetania.org.br](http://www.irmandadebetania.org.br)**

**Av. Monteiro Tourinho, 1335 | Atuba**

**Curitiba | Paraná | Brasil**